

Resumo

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Início: 16/03/2020

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Disponibilidade resgate: D+3

Custodiante: Banco do Brasil

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Taxa de Administração: 0,30%

PI (mil): R\$ 4.601.674,34

Benchmark: CDI

Aplicação Inicial: 10.000,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 1.000,00

Data informações Carteira: 31/12/2025

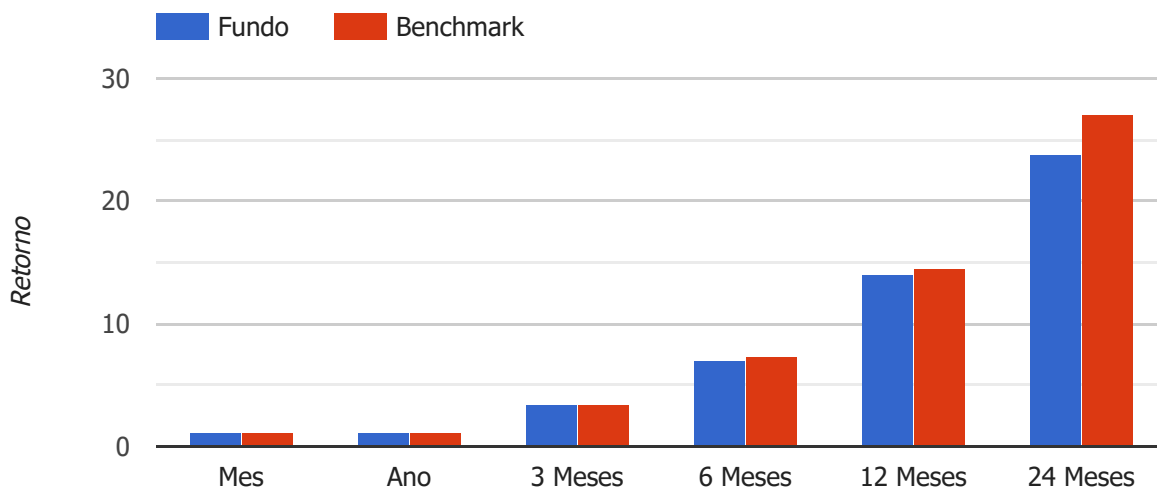
Índice de Performance: Não possui

Resolução: Artigo 7º, Inciso V

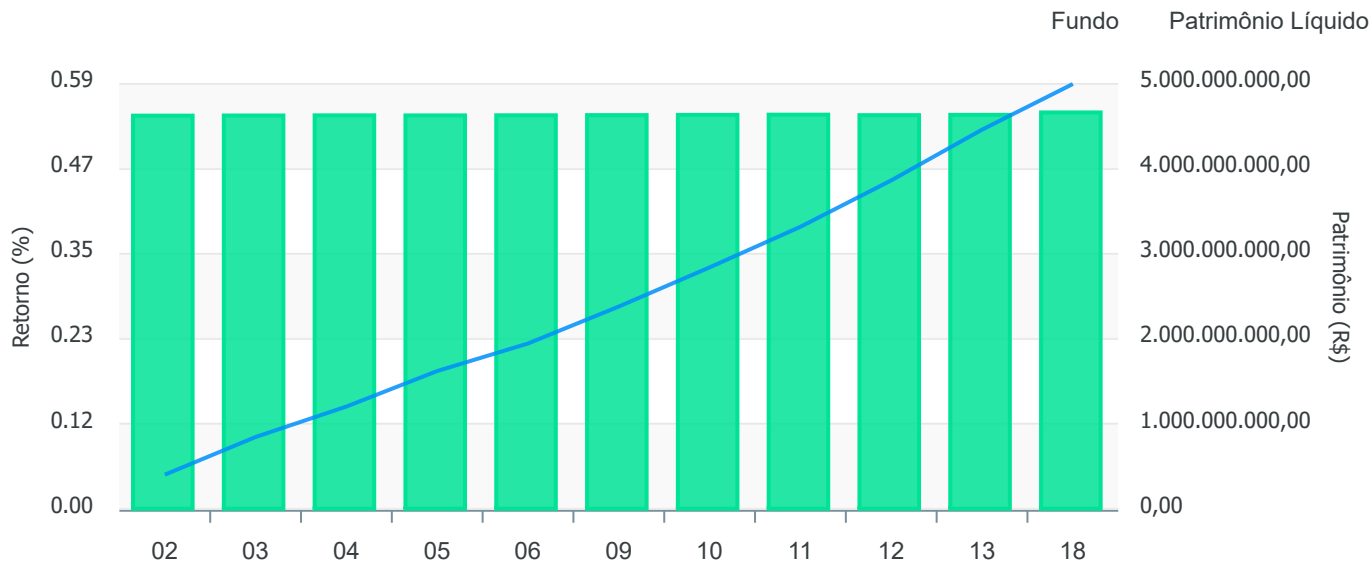
Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/01/2026

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	1,18	1,18	3,47	7,06	14,09	23,80	2,36
CDI (Benchmark)	1,16	1,16	3,48	7,31	14,49	26,99	0,05



Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **FEVEREIRO/2026**

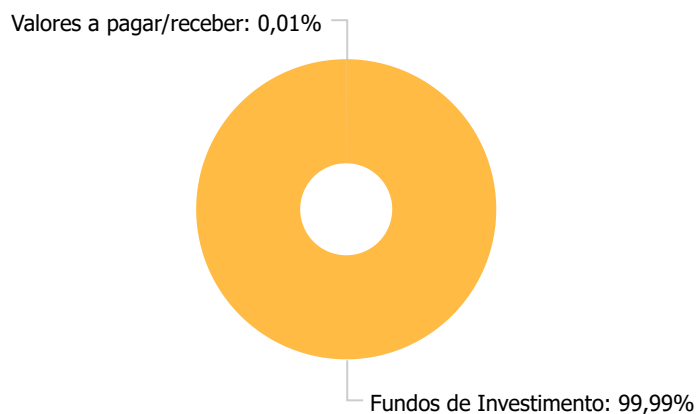


Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	1,683254049	0,047	0,047	4.627.294.871,84	469
03	1,684126692	0,052	0,099	4.628.890.140,03	469
04	1,684828313	0,042	0,141	4.630.818.573,37	469
05	1,685652093	0,049	0,190	4.629.925.282,75	468
06	1,686306301	0,039	0,228	4.631.393.060,49	467
09	1,687149488	0,050	0,279	4.633.530.177,89	467
10	1,688059238	0,054	0,333	4.636.044.028,07	467
11	1,689015706	0,057	0,389	4.638.670.846,60	467
12	1,690077096	0,063	0,453	4.633.056.870,75	466
13	1,691264862	0,070	0,523	4.636.312.928,15	466
18	1,692326786	0,063	0,586	4.664.869.369,41	466
19					



Carteira do Fundo

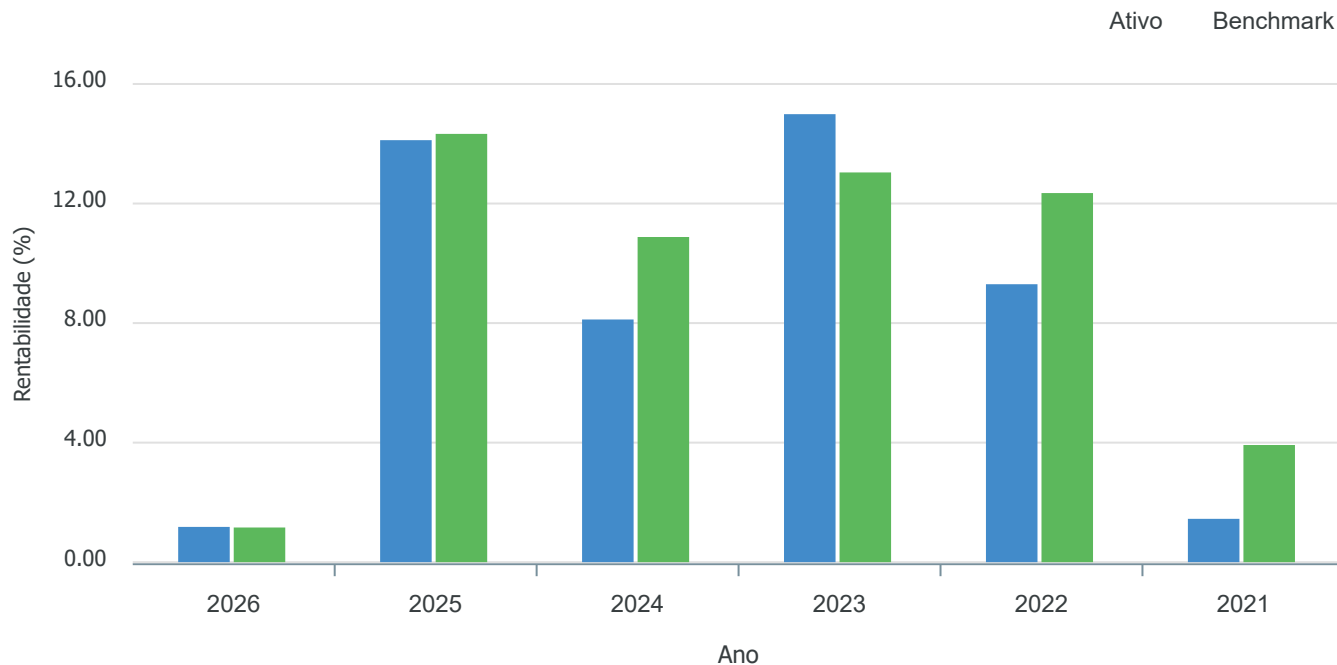
(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)



■ Fundos de Investimento 4.601.174,28 ■ Valores a pagar/receber 530,39

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de BB TOP JUROS BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	R\$ 4.601.174,27659	99,99%	Fundos de Investimento	3465567804	15/01/2026
Outras Disponibilidades	R\$ 640,14246	0,01%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Auditoria	R\$ 11,40166	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Auditoria	R\$ 3,76096	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Taxa Cetip	-R\$ 32,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Controladoria	-R\$ 39,98792	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Administração	-R\$ 52,92794	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2026							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.573.126,83	0,00	0,00	1.591.710,52	18.583,69	1,18%	1,16%
Acumulado no Ano					18.583,69	1,18%	1,16%

2025							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.378.468,09	0,00	0,00	1.395.180,79	16.712,70	1,21%	1,01%
Fev	1.395.180,79	0,00	0,00	1.408.434,42	13.253,63	0,95%	0,99%
Mar	1.408.434,42	0,00	0,00	1.422.725,35	14.290,93	1,01%	0,96%
Abr	1.422.725,35	0,00	0,00	1.438.160,22	15.434,87	1,08%	1,06%
Mai	1.438.160,22	0,00	0,00	1.454.694,59	16.534,37	1,15%	1,14%
Jun	1.454.694,59	0,00	0,00	1.468.248,86	13.554,27	0,93%	1,10%
Jul	1.468.248,86	0,00	0,00	1.486.688,16	18.439,30	1,26%	1,28%
Ago	1.486.688,16	0,00	0,00	1.502.475,57	15.787,41	1,06%	1,16%
Set	1.502.475,57	0,00	0,00	1.519.846,49	17.370,92	1,16%	1,22%
Out	1.519.846,49	0,00	0,00	1.538.360,95	18.514,46	1,22%	1,28%
Nov	1.538.360,95	0,00	0,00	1.554.328,96	15.968,01	1,04%	1,05%
Dez	1.554.328,96	0,00	0,00	1.573.126,83	18.797,87	1,21%	1,22%
Acumulado no Ano					194.658,74	14,12%	14,33%

2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.274.891,40	0,00	0,00	1.285.717,33	10.825,93	0,85%	0,97%
Fev	1.285.717,33	0,00	0,00	1.295.661,99	9.944,66	0,77%	0,80%
Mar	1.295.661,99	0,00	0,00	1.305.594,88	9.932,89	0,77%	0,83%
Abr	1.305.594,88	0,00	0,00	1.309.314,91	3.720,03	0,28%	0,89%
Mai	1.309.314,91	0,00	0,00	1.318.760,81	9.445,90	0,72%	0,83%
Jun	1.318.760,81	0,00	0,00	1.323.810,90	5.050,09	0,38%	0,79%
Jul	1.323.810,90	0,00	0,00	1.337.522,50	13.711,60	1,04%	0,91%
Ago	1.337.522,50	0,00	0,00	1.350.186,41	12.663,91	0,95%	0,87%
Set	1.350.186,41	0,00	0,00	1.359.729,64	9.543,23	0,71%	0,83%
Out	1.359.729,64	0,00	0,00	1.369.904,00	10.174,36	0,75%	0,93%
Nov	1.369.904,00	0,00	0,00	1.376.135,88	6.231,88	0,45%	0,79%
Dez	1.376.135,88	0,00	0,00	1.378.468,09	2.332,21	0,17%	0,93%
Acumulado no Ano					103.576,69	8,12%	10,88%

2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.108.737,81	0,00	0,00	1.115.918,61	7.180,80	0,65%	1,12%
Fev	1.115.918,61	0,00	0,00	1.126.818,23	10.899,62	0,98%	0,92%
Mar	1.126.818,23	0,00	0,00	1.147.961,95	21.143,72	1,88%	1,17%
Abr	1.147.961,95	0,00	0,00	1.162.546,71	14.584,76	1,27%	0,92%
Mai	1.162.546,71	0,00	0,00	1.184.451,25	21.904,54	1,88%	1,12%
Jun	1.184.451,25	0,00	0,00	1.205.820,43	21.369,18	1,80%	1,07%
Jul	1.205.820,43	0,00	0,00	1.215.305,05	9.484,62	0,79%	1,07%
Ago	1.215.305,05	0,00	0,00	1.227.932,74	12.627,69	1,04%	1,14%
Set	1.227.932,74	0,00	0,00	1.238.718,06	10.785,32	0,88%	0,97%
Out	1.238.718,06	0,00	0,00	1.249.257,32	10.539,26	0,85%	1,00%
Nov	1.249.257,32	0,00	0,00	1.262.915,76	13.658,44	1,09%	0,92%
Dez	1.262.915,76	0,00	0,00	1.274.891,40	11.975,64	0,95%	0,90%
Acumulado no Ano					166.153,59	14,99%	13,04%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	1.014.395,90	0,00	0,00	1.016.331,27	1.935,37	0,19%	0,73%
Fev	1.016.331,27	0,00	0,00	1.023.130,21	6.798,94	0,67%	0,75%
Mar	1.023.130,21	0,00	0,00	1.037.054,98	13.924,77	1,36%	0,92%
Abr	1.037.054,98	0,00	0,00	1.043.434,49	6.379,51	0,62%	0,83%
Mai	1.043.434,49	0,00	0,00	1.053.133,51	9.699,02	0,93%	1,03%
Jun	1.053.133,51	0,00	0,00	1.058.005,57	4.872,06	0,46%	1,01%
Jul	1.058.005,57	0,00	0,00	1.064.764,24	6.758,67	0,64%	1,03%
Ago	1.064.764,24	0,00	0,00	1.076.985,38	12.221,14	1,15%	1,17%
Set	1.076.985,38	0,00	0,00	1.090.498,96	13.513,58	1,25%	1,07%
Out	1.090.498,96	0,00	0,00	1.101.560,04	11.061,08	1,01%	1,02%
Nov	1.101.560,04	0,00	0,00	1.100.293,25	-1.266,79	-0,11%	1,02%
Dez	1.100.293,25	0,00	0,00	1.108.737,81	8.444,56	0,77%	1,12%
Acumulado no Ano					94.341,91	9,30%	12,35%

2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Abr	0,00	1.000.000,00	0,00	998.555,70	-1.444,30	-0,14%	0,21%
Mai	998.555,70	0,00	0,00	1.004.560,67	6.004,97	0,60%	0,27%
Jun	1.004.560,67	0,00	0,00	1.005.031,08	470,41	0,05%	0,31%
Jul	1.005.031,08	0,00	0,00	1.003.913,76	-1.117,32	-0,11%	0,36%
Ago	1.003.913,76	0,00	0,00	999.347,22	-4.566,54	-0,45%	0,43%
Set	999.347,22	0,00	0,00	1.000.418,66	1.071,44	0,11%	0,44%
Out	1.000.418,66	0,00	0,00	991.452,29	-8.966,37	-0,90%	0,48%
Nov	991.452,29	0,00	0,00	1.006.733,31	15.281,02	1,54%	0,59%
Dez	1.006.733,31	0,00	0,00	1.014.395,90	7.662,59	0,76%	0,76%
Acumulado no Ano					14.395,90	1,45%	3,92%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Set/2024	
Nome do Fundo/Classe: BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ: 35.292.588/0001-89
Tipo: FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 355372
Subclasse (se aplicável):	
Administrador: BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	CNPJ: 30.822.936/0001-69

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BB Prev Renda Fixa Alocação Ativa Retorno Total

Informações referentes a 09/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, administrado por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A e gerido por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.bb.com.br/bbasset . As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem como objetivo obter retornos compatíveis à variação do Certificado de Depósitos Interfinanceiros CDI, através da diversificação dos ativos financeiros que compõem sua carteira, utilizando-se de cotas de Fundos de Investimento, a seguir denominados FIs.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. Para alcançar seus objetivos, o FUNDO aplicará seus recursos em cotas de FIs que apresentem carteira de ativos composta, exclusivamente, por títulos públicos federais pós fixados, prefixados ou indexados a índices de preços e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Devem manter, ainda, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à taxa de juros doméstica, índice de preços ou ambos. Não serão admitidas estratégias que impliquem exposição em renda variável.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	0%
Aplicar em crédito privado até o limite de	0%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	N
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 10.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 1.000,00
Resgate mínimo	R\$ 1.000,00
Horário para aplicação e resgate	14:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 0º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das

	cotas no fechamento do 3º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 3 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	A taxa de administração pode variar de 0,3% a 0,5% do patrimônio líquido ao ano.
Taxa de entrada	Não há taxa fixada. Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Não há.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,225% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2023 a 30/09/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bb.com.br/bbasset .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 6.153.638.080,30 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Títulos Públicos Federais	83%
Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	17%
Outras Aplicações	0%
Derivativos	0%
Cotas de Fundos de Investimento 555	0%

6. RISCO: o Administrador BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 3

Menor Risco				Maior Risco	
1	2	3	4	5	

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 43,73%. No mesmo período o índice de referência [CDI252] variou 45,97%.**

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [CDI252]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [CDI252]
2024	6,65%	7,99%	83,32%
2023	14,99%	13,04%	114,93%
2022	9,3%	12,39%	75,06%
2021	0,54%	4,42%	12,09%
2020	6,65%	1,89%	351,73%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [CDI252]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [CDI252]
10	0,85%	1%	85,29%
11	1,09%	0,92%	119,36%
12	0,95%	0,89%	106,01%
1	0,85%	0,97%	87,84%
2	0,77%	0,8%	96,66%
3	0,77%	0,83%	92,18%
4	0,28%	0,89%	32,11%
5	0,72%	0,83%	86,67%
6	0,38%	0,79%	48,58%
7	1,04%	0,91%	114,18%
8	0,95%	0,87%	109,14%
9	0,71%	0,84%	84,63%

a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** Não se aplica

- b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

- a. Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024, você poderia resgatar R\$ 1.123,63, já deduzidos impostos no valor de R\$ 26,23.

A taxa de saída teria custado R\$ 0,00.

- b. Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 1,71.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS:[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 8,17	R\$ 15,03
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 322,83	R\$ 595,48

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone 08007293886

b. Página na rede mundial de computadores www.bb.com.br/bbasset

c. Reclamações: bbasset@bb.com.br - Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas ☐ FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004
Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

REGULAMENTO DO

BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

CNPJ: 35.292.588/0001-89

CAPÍTULO I – DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, doravante designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e pelas normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º – O **FUNDO** tem como objetivo proporcionar a rentabilidade de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em carteira diversificada de ativos financeiros de renda fixa, buscando superar a rentabilidade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Artigo 3º - O **FUNDO** é destinado a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos Regimes Próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Parágrafo Único - A carteira do **FUNDO** deverá observar, no que couber:

I - as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar ("EFPC"), atualmente previstas na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 4.661/18"), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável ao **FUNDO**.

II - as diretrizes de aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social Instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atualmente previstas na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 3.922/10"), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável ao **FUNDO**.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da Carteira do **FUNDO**.

Artigo 6º - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF) inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 7º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 8º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 9º - A taxa de administração cobrada é de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252.

Parágrafo 1º - Os **FIs** nos quais o **FUNDO** aplica, poderão cobrar pela prestação dos serviços de gestão e administração de suas carteiras, taxa de administração no percentual anual de até 0,20% (vinte centésimos por cento).

Parágrafo 2º - A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo **FUNDO** e pelos **FIs** nos quais o **FUNDO** aplica, podendo o custo total ser de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano.

Artigo 10 - Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso, de saída ou de custódia no **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 11 - Para alcançar seus objetivos, o **FUNDO** aplicará seus recursos em cotas de **FIs** que apresentem carteira de ativos composta, exclusivamente, por títulos públicos federais pós fixados, prefixados ou indexados a índices de preços e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Devem manter, ainda, no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, à taxa de juros doméstica, índice de preços ou ambos. Não serão admitidas estratégias que impliquem exposição em renda variável.

Parágrafo Único - O **FUNDO** buscará manter seu Patrimônio Líquido investido em cotas de **FIs** que apresentem prazo médio de carteira superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Ainda que a gestão da carteira se dê em regime de melhores esforços, não há garantia da manutenção do prazo médio de carteira perseguido.

Artigo 12 - O **FUNDO** deverá apresentar, ainda, isolada ou cumulativamente, a composição abaixo, em relação ao seu patrimônio líquido:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Cotas de fundos de investimento como Renda Fixa	95%	100%
2) Depósitos à vista	0%	5%
Limites		
1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA , do gestor ou de empresas ligadas	0%	100%

Parágrafo 1º - Os fundos investidos (**FIs**) poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superiores ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Parágrafo 2º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo.

Parágrafo 3º - É vedado ao **Fundo** e aos **FIs**:

- a) aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 3.922/10 e 4.661/18;
- b) aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.661/18;
- c) realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores fora de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado por entidade autorizada a funcionar pela CVM, exceto nas seguintes hipóteses:
 - Distribuição pública de ações;
 - Exercício do direito de preferência;
 - Conversão de debêntures em ações;
 - Exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e
 - Casos que envolvam negociação de participação relevante, conforme regulamentação da Previc.
- d) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:

- a descoberto; ou

- que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio líquido do **FUNDO** ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do **FUNDO**.
- e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XI do artigo 36 da Resolução CMN nº 4.661/18;
- f) realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade);
- g) aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- h) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma;
- i) aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedades por ações de capital fechado, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.661/18.
- j) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922/10.

Parágrafo 4º - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 3.922/10 e 4.661/18, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

Parágrafo 5º - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou Conselho Monetário Nacional serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

Artigo 13 - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Desta forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 14 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 15 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

a) Risco de Taxa de Juros – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

b) Risco de Investimento em Títulos Indexados à Inflação – o valor dos ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com a variação do índice de inflação ao qual está atrelado. Em caso de queda do valor desses ativos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

c) Risco Proveniente do uso de Derivativos - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

d) Risco de Liquidez - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os fundos que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

e) Risco de juros posfixados (CDI, TMS) - Os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

f) Risco de Não Obtenção do Tratamento Tributário - O **FUNDO** tentará obter tratamento tributário de longo prazo. Contudo, se for considerado conveniente, a composição da carteira pode ser modificada, passando a apresentar um perfil de curto prazo. As alíquotas de Imposto de Renda incidentes variam de acordo com o tempo de manutenção dos recursos investidos no **FUNDO**, conforme legislação aplicável e constantes no item Tributação Aplicável ao Fundo, do Formulário de Informações Complementares.

g) Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

h) Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do SFN.

i) **Risco Regulatório** - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO VI - DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 16 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 17 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota de fechamento, em vigor no dia (D+0), da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo cotista em favor do **FUNDO**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 18 - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Artigo 19 - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 20 - É facultado à **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 21 - As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo ser resgatadas, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

Artigo 22 - Os pedidos de aplicação e resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo único - É facultado à **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Artigo 23 - No resgate de cotas será utilizado o valor da cota de fechamento do terceiro dia útil subsequente (D+3) à data do recebimento do pedido dos investidores, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 24 - O crédito do resgate será efetuado na conta-corrente ou conta-investimento do investidor, mantida no Banco do Brasil, no dia da conversão das cotas (D+3).

Artigo 25 - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no Artigo 24, à exceção do disposto no artigo 26 abaixo.

Artigo 26 - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 27 - Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;
- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;
- g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;
- h) alteração do Regulamento.

Parágrafo Único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam

admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução das taxas de administração, de custódia ou de performance.

Artigo 28 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Parágrafo 1º – Caso a convocação da assembleia seja realizada por meio eletrônico, a **ADMINISTRADORA** enviará, preferencialmente, e-mail para o endereço eletrônico do cotista cadastrado no Banco do Brasil e publicará a convocação na página do **FUNDO** na rede mundial de computadores (www.bb.com.br/bbdtvm).

Parágrafo 2º - Para cotista pessoa física, a **ADMINISTRADORA** poderá encaminhar, também, notificação via mobile (APP BB).

Artigo 29 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 30 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 31 - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 32 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** serão anualmente aprovadas em assembleia geral.

Parágrafo Único - Aquelas demonstrações contábeis que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 33 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 34 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível somente por meio do autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 35 – Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX - DOS ENCARGOS

Artigo 36 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;
- k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;
- l) as taxas de administração e de performance;
- m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e
- n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de julho a 30 de junho.

Artigo 38 - Este Regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial, à Instrução CVM 555/2014.

Artigo 39 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 40 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001 (para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor – SAC Atendimento 24 horas, 7 dias por semana 0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais) + 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0088

Ouvidoria BB
Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h
0800 729 5678
(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
0800 729 0200
(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 41 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2020.

BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM S.A.

André Luiz de Souza Marques
Gerente de Divisão

Guilherme Luiz Amadori
Gerente de Divisão